



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.574/2026

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental

Necessidade da Administração: Aquisição de terminais de bateria automotiva para uso em veículos da linha leve e pesada.

1. OBJETO

O objeto da presente é a aquisição de terminais de bateria automotiva para uso em veículos da linha leve e pesada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Destaca-se, ainda, que os bens e serviços a serem adquiridos apresentam descritivos mínimos e padronizados, devidamente adequados às especificações constantes do Sistema de Catalogação (CATMAT) e respectivos códigos de identificação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de terminais de bateria automotiva para uso em veículos da linha leve e pesada.

A aquisição dos materiais necessários para uso na manutenção em veículos da linha leve e pesada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

*Avenida Serafim Bravo, nº 1000 - Bairro Jardim das Paineiras
COMPLEXO TUPANCIRETÃ, fone - whatsapp - (55) 9 96668717
E-mail: meioambiente@tupancireta.rs.gov.br*



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm as seguintes características, neste sentido, seque memória de cálculo:

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.
1	303682	Terminal de bateria automotiva, aplicação da linha leve e pesada, universal, reforçado, 16 mm a 95 mm, dimensões aproximadas 3,4 x 5,1 x 1,8 cm, modelo “sapão”	unidade	08

Os itens devem ser entregues em até 10 dias úteis do recebimento da nota de empenho.

Deve estar incluso no valor proposto todos os custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transporte, encargos tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

O fornecedor deve entregar o produto na sede da Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental, com endereço no Complexo Tupanciretã, Avenida Serafim Bravo, nº 1000, Bairro Jardim das Paineiras, a não ser que seja acertado entrega de forma diversa, para o qual deve o fornecedor entrar em contato com a SMSA no número (55) 9 96668717 (possui whatsapp). Lembrando que no preço do produto deve estar incluso os custos com a entrega se for o caso.

Ademais, a contratação do referido material e serviço deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

A contratação é fundamentada nos art. 72 e art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, em razão da dispensa de licitação em razão do valor, sendo legalmente permitida a CONTRATAÇÃO DIRETA.

5. GESTÃO DO CONTRATO

Avenida Serafim Bravo, nº 1000 - Bairro Jardim das Paineiras
COMPLEXO TUPANCIRETÃ, fone - whatsapp - (55) 9 96668717
E-mail: meioambiente@tupancireta.rs.gov.br



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6545/2023 que dispõe sobre as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno

*Avenida Serafim Bravo, nº 1000 - Bairro Jardim das Paineiras
COMPLEXO TUPANCIRETÃ, fone - whatsapp - (55) 9 96668717
E-mail: meioambiente@tupancireta.rs.gov.br*



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental

no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.

GESTOR DO CONTRATO: Gerson Franco Moraes (Portaria nº 32.994/2026)

FISCAIS DO CONTRATO: Guilherme Manzoni Vielmo, Fiscal Ambiental; Andrei

Correa Rosa, Agente Administrativo e Luiz Afonso Costa, Chefe de Setor (Portaria nº 32.994/2026)

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal do fornecedor após o cumprimento dos subitens anteriores;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental

O fornecedor foi selecionado pelo pesquisa de preços divulgada no site da prefeitura o qual foi publicada pelo Setor de Compras/Orçamentos, sendo o critério do **MENOR PREÇO**, e pelo interesse na proposta, conforme os orçamentos anexados pelo Setor de Compras após a divulgação no site da prefeitura.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 292,72.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de material de consumo, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 6539/2023 que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária para o exercício de 2026.

Tupanciretã-RS, 06 de abril de 2026.

Gerson Franco Moraes

Matrícula funcional n.º 72303-7

Maira Daniela de Mattos

Matrícula funcional n.º 1547-4